



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.071/2025

*INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE LINHARES, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária Projeto de Lei Ordinária de autoria do Poder Executivo, subscrito pelo Prefeito, Sr. Lucas Scaramussa, a saber:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Linhares, o Dia Municipal do Ministério Público, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de agosto.

Art. 2º O Dia Municipal do Ministério Público passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Linhares.

Art. 3º Nesta data, o Poder Executivo poderá, em parceria com o Ministério Público e demais instituições públicas e privadas, realizar reuniões, palestras, seminários, workshops, eventos educativos, entre outros, visando levar à população a importância e o papel da instituição, a qual é fundamental para a garantia do Estado Democrático de Direito.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco.

Ronald Passos Pereira
Presidente

